



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Coordenação Geral de Pós-Graduação

Edital nº 32, de 20 de março de 2023

A Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna público a seleção de estudantes para provimento de vagas no curso de pós-graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento, oferecido no campus Serrinha e com ingresso no ano letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo seletivo de que trata este edital será executado por comissão de Seleção designada pelo Diretor Geral do IF Baiano, Campus Serrinha.
- 1.2. Compete à Comissão de Seleção a responsabilidade de organizar, planejar e executar, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes ao processo.
- 1.3. O período para impugnação deste edital encontra-se devidamente informado no ANEXO VIII – CRONOGRAMA.
- 1.4. A apresentação de contestações sobre este edital, visando a sua impugnação integral ou em parte, deverá ser encaminhada por e-mail, em formulário específico (ANEXO V), para o e-mail selecao.posalet@serrinha.ifbaiano.edu.br com cópia para pos.alet.serrinha@gmail.com até o prazo limite para essa ação. No assunto do e-mail deve conter: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 32/2023.

2. DO CURSO

2.1. O público-alvo do curso são, prioritariamente, professores da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental) e das turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) das Redes Pública e Privada de Ensino do Território de Identidade do Sisal, portadores de diploma de Educação Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registrado nos órgãos competentes, conforme previsto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

2.2. O curso tem o objetivo geral de formar, de modo reflexivo e proativo, professores alfabetizadores capazes de, através da intercomunicação TEORIA/PRÁTICA, realizar transposição didática de temas, conteúdos e habilidades que possibilitem um ensino discursivo da língua escrita, num paradigma em que se visa a ALFABETIZAR LETRANDO. São Objetivos Específicos do curso:

- I. Capacitar docentes envolvidos em práticas de alfabetização e letramento, instrumentalizando-os para desenvolver metodologias, estratégias e encaminhamentos didáticos que possibilitem a aprendizagem da leitura e da escrita pelos aprendentes, de modo a torná-los plenos usuários da escrita alfabética;
- II. Proporcionar compreensões sobre as tênues relações existentes entre os processos de Alfabetização e Letramento e seus desdobramentos nos processos de aprendizagem e inclusão de crianças, jovens e adultos;
- III. Favorecer análises sobre a história da alfabetização no Brasil no contexto dos métodos de ensino e relacionar com os moldes de ensino da leitura e da escrita na contemporaneidade;
- IV. Engendrar práticas e ações que visem alfabetizar letrando, entendendo a discursividade a partir das facetas linguística (base sonora), interativa (capacidade de entender e operar na dimensão de expressão de ideias por meio da escrita) e sociocultural (domínio e uso compreensivo da circulação e da funcionalidade da escrita nas práticas diárias);
- V. Identificar as correntes psicológicas como elementos subsidiários ao entendimento de suas vinculações na metodologia do ensino da leitura e escrita;

VI. Identificar os principais distúrbios e transtornos de aprendizagem que interferem na aquisição da leitura e da escrita, desenvolvendo estratégias de intervenção/mediação;

VII. Propor, elaborar e/ou selecionar/escolher atividades, estratégias e metodologias de alfabetização que atendam às diferenças individuais e às necessidades específicas de aprendentes com distúrbios, transtornos e deficiências;

VIII. Utilizar-se da avaliação escolar, nas práticas de alfabetização e letramento, como meio de diagnosticar e acompanhar a turma e cada aprendente, planejando e replanejando as ações didático-pedagógicas, com vistas a possibilitar novas e significativas aprendizagens no processo de aquisição da leitura e escrita;

IX. Selecionar e produzir recursos e materiais didático-pedagógicos com base no conhecimento do perfil e dos conhecimentos prévios dos alfabetizandos, utilizando tais recursos em função de habilidades e competências pertinentes ao domínio proficiente da leitura e da escrita;

X. Desenvolver, elaborar e/ou escolher atividades e estratégias específicas relativas e pertinentes a uma habilidade ou a um conjunto de habilidades que se deseja desenvolver com o aprendente.

2.3. A carga horária do curso é de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) horas. Ao todo serão ofertados 14 (quatorze) Componentes Curriculares, e o discente deverá realizar um Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo Científico), que é obrigatório.

2.4. As aulas serão realizadas no IF Baiano, campus Serrinha, mas poderão ocorrer em outros espaços previamente planejados na forma de visitas técnicas ou atividades similares.

2.5. O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento será realizado, de forma presencial, no IF Baiano, campus Serrinha, Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha - BA. CEP.: 48700-000.

2.6. O curso é gratuito, não possuindo mensalidades, taxas de matrículas e/ou taxa de inscrição para o Processo Seletivo.

2.7. O curso será ofertado em sete módulos, entre os quais serão distribuídos os componentes curriculares e as demais atividades previstas em seu projeto pedagógico.

2.8. O curso terá duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, e os módulos de aula serão organizados dentro dos dias letivos previstos nos calendários acadêmicos dos cursos de graduação do IF Baiano, campus Serrinha.

2.9. O Cronograma de aulas das disciplinas será disponibilizado durante a aula inaugural do curso.

2.10. Conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento, as aulas e demais atividades serão ministradas e/ou orientadas durante o calendário letivo regular dos cursos de graduação Campus Serrinha, preferencialmente, da seguinte forma: - às sextas-feiras, no turno da noite e, quando houver necessidade, no turno da tarde; - aos sábados, nos turnos da manhã e da tarde.

2.11. As datas dos encontros presenciais poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades do curso.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas distribuídas da seguinte forma:

- a. 22 (vinte e duas) vagas para ampla concorrência;
- b. 06 (seis) vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas;
- c. 02 (duas) vagas para candidatos com deficiência.

3.2. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, bem como os candidatos com deficiência, concorrerão concomitantemente em suas reservas de vagas e em vagas de ampla concorrência.

3.3. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, bem como as pessoas com deficiência, se aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

3.4. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado que faz jus àquela reserva de vaga.

3.5. Na hipótese de não haver candidatos cotistas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.6. Os candidatos à reserva de vagas farão a sua opção no ato da inscrição, utilizando formulário apropriado para a inscrição na reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas (Anexo I) ou pessoa com deficiência (Anexo II).

3.6.1. Candidatos com deficiência deverão apresentar o Anexo II preenchido anexado com o laudo médico à declaração.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período definido no cronograma presente neste edital (Anexo VIII).

4.2. O candidato deverá enviar a documentação descrita no item 4.3, exclusivamente no formato PDF, para o e-mail selecao.posalet@serrinha.ifbaiano.edu.br com cópia para pos.alet.serrinha@gmail.com até o prazo limite para inscrição. No assunto do e-mail deve conter: NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO. Exemplo: OSVALDO BARRETO OLIVEIRA JÚNIOR, INSCRIÇÃO.

4.3. Os documentos solicitados abaixo devem ser digitalizados, de forma legível, em formato PDF.

I. Requerimento de Inscrição (Anexo III);

II. Cédula de identidade (RG), frente e verso;

III. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV. Título de Eleitor e Comprovante de Votação da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;

V. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

VI. Comprovante de residência;

VII. Histórico Escolar da Graduação;

VIII. Diploma de Graduação;

IX. Barema 2 (Anexo VII) preenchido com as pontuações indicadas pelo(a) candidato(a) na terceira coluna, conforme suas experiências acadêmicas e profissionais;

X. Documentos comprobatórios das experiências acadêmicas e profissionais indicadas pelo(a) candidato(a) no Barema 2 (Anexo VII);

XI. Autodeclaração étnico-racial (Anexo I) devidamente preenchida, quando concorrer à reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas;

XII. Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo II) preenchida e Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou 11), quando concorrer à reserva de vagas de Pessoa com Deficiência.

XIII. Texto produzido pelo(a) candidato(a), no qual argumente sobre a necessidade de formação docente na área de Alfabetização e Letramento para a sua atuação em sala de aula, apresentando as lacunas de sua formação que justifiquem a necessidade de se tornar aluno do curso. Esse texto deverá ter, no mínimo, 01 (uma) lauda e, no máximo, 02 (duas).

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência dos documentos a serem anexados para inscrição.

4.5. Se houver fundada dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento elencado acima, a Comissão de Seleção determinará prazo para que o(a) candidato(a) apresente o original ou a fotocópia autenticada.

4.6. Os documentos especificados nos incisos I ao XII do item 4.3 deste edital deverão ser organizados sequencialmente, digitalizados em um único arquivo, identificado com o título de "DOCUMENTOS" e enviado anexo ao e-mail de inscrição do(a) candidato(a).

4.7. O documento especificado no inciso XIII do item 4.3 deste edital deverá ser produzido conforme as normas presentes no Anexo IV e salvo em um segundo arquivo com formato PDF, que deverá ser identificado com o título "TEXTO" e enviado anexo ao e-mail de inscrição do(a) candidato(a).

4.8. O candidato deve realizar apenas uma inscrição e, caso efetive mais de uma, será considerada como inscrição válida a última.

4.9. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou via postal.

4.11. Se, em até 72 (setenta e duas) horas após ter enviado a documentação por e-mail, o candidato não tiver recebido, por e-mail, confirmação de recebimento da sua documentação; deverá enviar novo e-mail, com a documentação completa (Incisos I a XIII do Item 4.3 deste edital), para o e-mail selecao.posalet@serrinha.ifbaiano.edu.br com cópia para pos.alet.serrinha@gmail.com.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste edital.

5.2. A ausência de qualquer documento solicitado implicará o indeferimento da inscrição.

5.3. A divulgação das inscrições deferidas ocorrerá, conforme o cronograma, nos seguintes endereços eletrônicos: concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/serrinha/>.

5.4. Após a publicação das inscrições deferidas, o candidato cuja inscrição for indeferida poderá apresentar interposição de recurso (Anexo V), nos dias definidos no Cronograma de Datas (Anexo VIII), através do envio de e-mail para selecao.posalet@serrinha.ifbaiano.edu.br com cópia para pos.alet.serrinha@gmail.com

5.5. O resultado de interposição dos recursos será publicado de acordo com o Cronograma de Datas (Anexo VIII), nos seguintes endereços eletrônicos: concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/serrinha/>.

6. DA SELEÇÃO DOS HOMOLOGADOS

6.1. A Seleção dos candidatos com inscrição homologada será realizada pela Comissão de Seleção e será composta por 02 (duas) etapas, conforme a tabela abaixo:

Etapa	Avaliação	Critério	Pontuação
Primeira etapa	Análise do Texto Argumentativo	<i>Eliminatória e classificatória</i>	100
Segunda etapa	Análise das Experiências Acadêmicas e Profissionais conforme o Barema 2 (Anexo VII)	Classificatória	100

6.2. A pontuação para a Primeira e Segunda etapas obedecem ao disposto nos Anexos VI (Barema 1) e VII (Barema 2).

6.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados das etapas da sua inscrição.

6.4. A avaliação referente à Primeira Etapa será realizada pela Comissão de Seleção, conforme critérios presentes no Barema 1 (Anexo VI).

6.5. A conferência das pontuações indicadas pelos candidatos no Barema 2 (Anexo VII) será feita pela Comissão de Seleção, que analisará a validade dos documentos comprobatórios enviados no ato da inscrição.

6.6. O candidato que obtiver, na Primeira Etapa, pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos será eliminado do processo seletivo.

6.7. Todos os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, na Primeira Etapa, estarão aptos para a Segunda Etapa.

6.8. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de suas respectivas pontuações finais, que serão auferidas pela média aritmética das pontuações obtidas na Primeira e na Segunda etapas do processo seletivo.

6.9. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I. Maior tempo de experiência docente;

II. Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

III. Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano.

7. DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA E COM DEFICIÊNCIA

7.1. A avaliação da veracidade da autodeclaração étnico-racial será realizada pela Comissão de Aferição, composta de acordo com os preceitos legais.

7.2. Os candidatos selecionados no Resultado Preliminar serão convocados para comparecer presencialmente para a avaliação da autodeclaração.

7.3. No momento da avaliação, o candidato deve portar documento de identificação com foto.

7.4. O não comparecimento ou o não enquadramento na condição de pessoa preta ou parda alocará o candidato na ampla concorrência.

7.5. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de pessoa autodeclarada na modalidade cor/raça considerará os aspectos normatizados no IF Baiano para este fim.

7.6. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

I. Não cumprir os requisitos normatizados no IF Baiano;

II. Negar-se a fornecer documentação solicitada pelo IF Baiano.

7.7. O candidato indígena deverá apresentar declaração do grupo de origem e o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), conforme previsto no art.13 do Estatuto do Índio (Lei 6001/ 73).

7.8. Se não houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça, o candidato será considerado aprovado.

7.9. O resultado da avaliação de autodeclaração será divulgado no dia apresentado no Cronograma de Datas, nos seguintes endereços eletrônicos: concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/serrinha/>.

7.10. Os candidatos com deficiência (PcD) devem apresentar o Anexo II, observando os requisitos:

I. Física: O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;

II. Auditiva: Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral dos últimos 12 (doze) meses;

III. Visual: É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;

IV. Intelectual: Relatório médico indicando o comprometimento intelectual e indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.).

7.11. Os laudos médicos e respectivos exames anexados serão encaminhados para o Serviço Médico, para a devida homologação conforme a Lei 13146/2015.

7.12. Serão homologados laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula do STJ nº 377, de 5 de maio de 2009.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A divulgação do resultado definitivo do processo seletivo da Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento ocorrerá no dia apresentado no Cronograma de Datas (Anexo VIII), nos seguintes endereços eletrônicos: concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/serrinha/>.

8.2. A data de divulgação do resultado definitivo deste processo seletivo poderá ser antecipada se não houver necessidade de avaliação da veracidade de autodeclaração étnico-racial e de declaração de pessoa com deficiência.

8.2.1. Não haverá necessidade de avaliação de veracidade de autodeclaração étnico-racial, se não houver candidatos inscritos para as vagas indicadas nas alíneas b e c do item 3.1 deste edital; ou se os inscritos para essas vagas, ao serem realocados para as vagas de ampla concorrência, conseguirem classificação; ou ainda se o número de classificados for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas.

8.3. Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem decrescente de pontos.

8.4. São considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas do curso dentro de cada modalidade de vaga conforme a opção realizada no ato da inscrição.

8.5. São considerados(as) suplentes os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

8.6. São considerados(as) eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não se enquadram em no descrito nos itens 8.3 e 8.4.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula será realizada pela Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano, campus Serrinha, de forma presencial, conforme datas previstas no Anexo VIII deste edital.

9.2. A documentação exigida na matrícula bem como as orientações serão disponibilizadas nos seguintes endereços eletrônicos: concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/serrinha/>.

9.3. Em hipótese alguma, realizar-se-á matrícula fora do período especificado no cronograma.

9.4. Candidatos que não realizarem matrícula, no período especificado no cronograma, perderão o direito à vaga. Nesse caso, serão convocados outros candidatos, obedecendo-se a ordem de classificação e a modalidade de concorrência, definidas no item 3.1 deste Edital.

9.5. Havendo vagas remanescentes será publicada Convocação de Segunda Chamada para a matrícula de candidatos suplentes.

9.6. O não comparecimento dos candidatos selecionados e convocados ao início do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento poderá implicar cancelamento de matrícula por ato administrativo, reservando à Coordenação do Curso a prerrogativa de convocar o candidato suplente imediatamente seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação e à modalidade de concorrência, definidas no item 3.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Para interposição de recursos contra a lista de homologados, os resultados das Etapas, resultado Preliminar, aferição

de autodeclaração étnico-racial, PcD homologados, o candidato deve preencher formulário de acordo com o modelo (Anexo V) disponível nos endereços eletrônicos concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/serrinha/> e enviá-los para o selecao.posalet@serrinha.ifbaiano.edu.br com cópia para pos.alet.serrinha@gmail.com, no período estabelecido no cronograma (Anexo VIII).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação total das normas constantes neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, que se omitiu e/ou prestou informações inverídicas, ou fraudou e/ou falsificou documentos, o candidato será eliminado deste processo seletivo.

11.3. Apurada a falsidade documental ou a fraude para obtenção da matrícula, o processo de efetivação desta será cancelado, encaminhando-se toda a documentação ao Ministério Público Federal, para apuração dos fatos, na forma da Lei;

11.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo.

11.5. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes, assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.6. Para mais esclarecimento, os interessados poderão entrar em contato por e-mail: selecao.posalet@serrinha.ifbaiano.edu.br.

11.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Coordenação Geral de Pós-Graduação

Edital nº 32, de 20 de março de 2023

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito sob CPF nº _____, portador do RG nº _____, inscrito no processo seletivo para o ingresso no Curso de Pós Graduação em Alfabetização e Letramento, sediado no campus Serrinha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, por meio do Edital vinculado a este Anexo, declaro que sou () preto(a) ou () pardo(a) ou () indígena.

_____, _____ de _____ de 202_

Assinatura do Candidato



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Coordenação Geral de Pós-Graduação

Edital nº 32, de 20 de março de 2023

ANEXO II– DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ declaro ao IF Baiano que, conforme CID _____ sob nº _____ constante no Laudo Médico em anexo, expedido conforme especificações do Edital possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Outras (descreva): _____ O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

Local e data

Assinatura do declarante



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Coordenação Geral de Pós-Graduação

Edital nº 32, de 20 de março de 2023

Anexo III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. NOME COMPLETO:			
2. NATURALIDADE:		DATA NASCIMENTO: / /	
3. TIPO VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA ()	
D3E.1		COTAS: NEGROS () INDÍGENAS () PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
3.2		()	
4. ESTADO CIVIL:			
() Solteiro (a);			
() Casado (a);			
() Divorciado (a);			
() Viúvo (a);			
Outro			
5. RG:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:
6. CPF:			
7. TÍTULO ELEITORAL Nº:		ZONA:	SEÇÃO:
8. CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO REALIZADOS			
	INSTITUIÇÃO/LOCAL	INÍCIO	TÉRMINO
1º CURSO DE GRADUAÇÃO			
2º CURSO DE GRADUAÇÃO			
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU			
MESTRADO			
DOUTORADO			
9. ENDEREÇO DOMICILIAR			
LOGRADOURO (Rua, Avenida, nº, casa, apt etc.):			



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Coordenação Geral de Pós-Graduação

Editais nº 32, de 20 de março de 2023

ANEXO IV - NORMAS PARA PRODUÇÃO DO TEXTO ARGUMENTATIVO

O(A) candidato(a) deverá produzir texto dissertativo-argumentativo sobre a necessidade de formação docente na área de Alfabetização e Letramento para a sua atuação em sala de aula. Nesse texto, deve apresentar também as lacunas de sua formação que justifiquem a necessidade de se tornar aluno(a) do curso. Esse texto deverá apresentar a seguinte formatação:

- No mínimo, 01 (uma) lauda e, no máximo, 02 (duas);
- Folhas tamanho A4;
- Margens: superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm;
- Todo o texto deve ser digitado com fonte TIMES NEW ROMAN 12, em espaço 1,5 e com alinhamento em justificação total;
- Título: fonte TIMES NEW ROMAN 14, maiúsculas, negrito, centralizado;
- Subtítulo, se houver: fonte TIMES NEW ROMAN 14, maiúsculas, precedido de dois pontos;
- Após título ou subtítulo, nome completo do(a) candidato: fonte TIMES NEW ROMAN 12, com iniciais maiúsculas, alinhado à direita.



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Coordenação Geral de Pós-Graduação

Edital nº 32, de 20 de março de 2023

Anexo VI - BAREMA 1

PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Coerência e Coesão	20
2. Domínio da norma-padrão da língua portuguesa	10
3. Formatação do texto	10
4. Construção da argumentação	30
5. Apresentação de justificativa clara, objetiva e detalhada sobre as necessidades do curso para a formação acadêmica e atividade profissional do candidato	30
Pontuação Total desta Etapa do Processo Seletivo	100,0



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Coordenação Geral de Pós-Graduação

Edital nº 32, de 20 de março de 2023

Anexo VII - BAREMA 2

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Experiências Acadêmicas	Pontuação	Pontuação Máxima Permitida	Pontuação do(a) Candidato(a)
1. Diploma do segundo curso graduação, quando houver	1,5 por curso	1,5	
2. Participação como bolsista em projetos de pesquisa durante a graduação	2,5 por projeto	5,0	
3. Participação como bolsista em projetos de extensão durante a graduação	2,5 por projeto	5,0	
4. Participação como bolsista em projetos de ensino durante a graduação	2,5 por projeto	5,0	
5. Apresentação de trabalhos em eventos científicos (seminários, congressos, simpósios)	1,5 por apresentação	6,0	
6. Artigos publicados em livros e revistas indexadas	1,5 por artigo	6,0	
7. Certificado de curso de curta duração (menos de 180 horas)	0,5 por curso	4,0	
8. Certificado de Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	1,5 por curso	1,5	
9. Certificado de Curso de Especialização	3,5 por curso	3,5	
10. Diploma de Mestrado	5,0 por curso	5,0	
11. Diploma de Doutorado	7,5 por curso	7,5	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	50,0	

Experiências Profissionais	Pontuação	Pontuação Máxima Permitida	Pontuação do(a) Candidato(a)
1. Exercício da docência na Ed. Infantil	1,0 por ano	5,0	
2. Exercício da docência no Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental)	1,5 por ano	15,0	
3. Exercício da docência do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental	1,0 por ano	5,0	
4. Exercício da docência no Ensino Médio	1,0 por ano	5,0	
5. Exercício da docência na Educação de Jovens e Adultos	1,5 por ano	15,0	
5. Exercício da docência no Ensino Superior	1,0 por ano	5,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA		50,0	
Pontuação Total desta Etapa do Processo Seletivo		100,0	



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Coordenação Geral de Pós-Graduação

Editais nº 32, de 20 de março de 2023

ANEXO VIII - CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODOS
<i>Publicação do Edital</i>	<i>20/03/2023</i>
<i>Impugnação do Edital</i>	<i>21 a 23/03/2023</i>
<i>Realização de Inscrições no Processo Seletivo</i>	<i>27/03 a 28/04/2023</i>
<i>Divulgação Preliminar das Inscrições Deferidas</i>	<i>05/05/2023</i>
<i>Interposição de Recursos contra o (In)Deferimento das Inscrições</i>	<i>08, 09 e 10/05/2023</i>
<i>Divulgação Definitiva das Inscrições Deferidas</i>	<i>12/05/2023</i>
<i>Resultado Preliminar da Primeira Etapa do Processo Seletivo</i>	<i>19/05/2023</i>
<i>Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa do Processo Seletivo</i>	<i>22 e 23/05/2023</i>
<i>Resultado Definitivo da Primeira Etapa do Processo Seletivo</i>	<i>26/05/2023</i>
<i>Resultado Preliminar da Segunda Etapa do Processo Seletivo</i>	<i>31/05/2023</i>
<i>Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Etapa do Processo Seletivo</i>	<i>01 e 02/06/2023</i>
<i>Resultado Definitivo da Segunda Etapa do Processo Seletivo</i>	<i>07/06/2023</i>
<i>Resultado Preliminar do Processo Seletivo</i>	<i>07/06/2023</i>
<i>Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo</i>	<i>08 e 09/06/2023</i>
<i>Avaliação de Veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial</i>	<i>12 e 13/06/2023</i>
<i>Avaliação de Veracidade da Declaração de Pessoa com Deficiência</i>	<i>12 e 13/06/2023</i>
<i>Resultado Preliminar das Avaliações de Veracidade</i>	<i>15/06/2023</i>

<i>Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar das Avaliações de Veracidade</i>	<i>16 a 19/06/2023</i>
<i>Resultado Definitivo das Avaliações de Veracidade</i>	<i>12/07/2023</i>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Oliva Trocoli, PRO-REITOR - CD2 - RET-PROPES**, em 20/03/2023 13:53:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 417150

Código de 7813673b93

Autenticação:

